

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
E ATIVIDADES PRIVADAS

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Dois Córregos, 25 de dezembro de 2019  
Presidente: *Maurício Puntel*

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 31/12/19  
*Maurício Puntel*  
**PRESIDENTE**

Ofício nº 081/2019-P

Dois Córregos, 20 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
DATA: 20/12/2019  
HORA: 11:35  
Projeto de Lei 81/2019  
PROTÓCOLO 01502/2019  


Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

O crédito em questão se destina, como expressa o corpo do presente projeto de lei, ao custeio da reconstrução do Centro de Eventos Oridio Maziero.

Trata-se de projeto especial, porque é o primeiro recurso conquistado em face do Município de Dois Córregos ter sido reconhecido MIT - Município de Interesse Turístico.

Conquista projeto concebido pelas áreas técnicas da prefeitura, com todos os detalhes e nuances imprescindíveis à aprovação, para a conquista dos recursos.

Por outro lado, a reconstrução vai proporcionar a oportunidade de Dois Córregos reutilizar seu Centro de Eventos, destruído num desastre natural em setembro de 2015.

Com a formalização do convênio ainda no curso desta semana, já se torna possível a adoção dos procedimentos necessários à viabilização da obra, de grande relevância para o desenvolvimento de atividades de interesse turístico no município.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENVIADO  
PELO CF. N.º 101/19  
DE 31/12/19  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



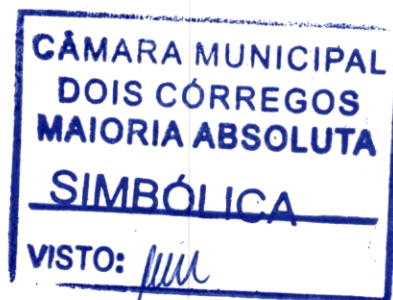


**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

À vista do exposto e em face da importância da obra, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 081, DE 2019.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:596.554,96 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado ao custeio da reforma do Centro de Eventos "Orídio Maziero", que será classificado da seguinte forma:

**17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**  
**133920006.1.\_\_\_\_\_Reforma do Centro de Eventos "Orídio Maziero"**

**FONTE DE RECURSOS: 02**

4.4.90.51.00 - Obras e  
Instalações.....R\$ 395.930,91

**FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)**

4.4.90.51.00 - Obras e  
Instalações.....R\$ 200.624,05

**Art. 2°** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

R\$ 395.930,91 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo, conforme convênio firmado sob o n° 158/2019;



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**R\$ 200.624,05 (duzentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), com parte do superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial.**

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º, inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezenove.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

